



COOPERCREDI

Grupo **Fleury**

REGULAMENTO ELEITORAL DA DIRETORIA E
DO CONSELHO FISCAL

SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO	3
2 – OBJETIVO	3
3 – REQUISITOS PARA A CANDIDATURA	3
4 – ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA NO PROCESSO ELEITORAL	4
5 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO ELEITORAL	5
6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS	8
ANEXO I – MODELO DE COMUNICAÇÕES ELEIÇÕES E ASSEMBLEIA	9
ANEXO II – MODELO INSCRIÇÃO DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.....	11
ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DO ELEITO AO BANCO CENTRAL.....	13

1 – INTRODUÇÃO

O presente regulamento eleitoral tem por objetivo salvaguardar a realização de eleições democráticas na **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DO FLEURY**.

O preenchimento dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizados em conformidade com os procedimentos, critérios e normas fixadas neste Regulamento Eleitoral, na Política de Sucessão de Administradores e no respectivo Estatuto Social da **COOPERCREDI GRUPO FLEURY**.

2 – OBJETIVO

O regulamento eleitoral tem como objetivo disciplinar a organização e a condução do processo eleitoral para preenchimento dos cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal, de forma a complementar o Estatuto Social e em consonância com a legislação vigente aplicável, salvaguardando a realização de eleições democráticas com:

- a) Igual oportunidade de propaganda para todos os candidatos;
- b) Não utilização dos cargos de direção e de fiscalização da Cooperativa, bem como de demais entidades ligadas, diretamente ou indiretamente ao cooperativismo, como instrumento eleitoral;
- c) Respeito ao princípio da igualdade e da liberdade cooperativista.

3 – REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Os requisitos para a candidatura aos cargos de Diretor Presidente, Diretor Tesoureiro, Diretor Secretário e Conselheiro Fiscal da Cooperativa estão descritos na Política de Sucessão de Administradores.

Será inelegível para os cargos, além das pessoas impedidas por lei:

- a) Os condenados a pena criminal que vede, ainda que, temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- b) Os condenados por crime de ordem falimentar, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva de concussão, de peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;



- c) O candidato que tenha sido empregado da **COOPERCREDI GRUPO FLEURY**, mantenha ou tenha mantido qualquer vínculo semelhante com ela, mesmo que na mera condição de colaborador, até a aprovação pela Assembleia Geral das contas em que deixou as funções;
- d) O candidato que estiver ocupando cargo público de representação popular.

O candidato poderá concorrer ao mandato de membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal desde que atenda a, pelo menos, um dos seguintes critérios de capacitação técnica:

- a) Formação acadêmica de nível superior ou formação técnica de nível médio;
- b) Formação técnica de acordo com cursos que, porventura, sejam ministrados por alguma entidade do sistema cooperativo de crédito ou de outro sistema educacional;
- c) Experiência em gestão de pessoas e capacidade de trabalho em equipe;
- d) Conhecimentos em controles internos e gestão de riscos.

Nenhum associado poderá exercer cumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal.

4 – ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA NO PROCESSO ELEITORAL

As atribuições da Diretoria no Processo Eleitoral se darão da seguinte forma:

- a) Dar conhecimento deste regulamento eleitoral aos interessados em se candidatar;
- b) Conscientizar os candidatos sobre as obrigações e as responsabilidades legais às quais estarão subordinados;
- c) Divulgar, entre os (as) associados (as), os cargos eleitorais a serem preenchidos;
- d) Fixar datas;
- e) Instituir normas complementares às regras básicas em caso de eleições extraordinárias;
- f) Receber os formulários de registros das inscrições individuais e as declarações dos candidatos;
- g) Verificar e analisar a documentação de registros de inscrição de candidatos;

- h) Afixar, em local de fácil acesso a todos os associados, a relação das inscrições individuais concorrentes;
- i) Proclamar resultados;
- j) Receber impugnações e recursos;
- k) Coordenar o processo eleitoral;
- l) Zelar pela organização do processo eleitoral, bem como manter guarda, em duas vias, de cópias dos documentos oficiais relacionados com edital de convocação da eleição.

5 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO ELEITORAL

O processo eleitoral da Cooperativa deverá obedecer às disposições legais contidas no Estatuto Social, Regulamentos Internos e na Política de Sucessão de Administradores.

As eleições serão convocadas pelo Diretor Presidente por meio do mesmo edital em que for convocada a Assembleia Geral, com antecedência mínima de 10 (dez) dias contados da data do prazo de realização da Assembleia Geral, mediante:

- a) Afixação em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados no interior das instalações da empresa participante;
- b) Publicação em jornal de circulação regular, e;
- c) Comunicação aos associados por intermédio, na internet, no site da Cooperativa e no quadro de avisos, nas instalações da Cooperativa.

Na comunicação será informada a data, o horário e o local da votação.

Para a contagem do prazo de publicação do Edital de Convocação considera-se o número de dias corridos, úteis ou não, excluindo-se a data de convocação e incluindo-se a data da Assembleia Geral.

A cópia do edital de convocação deverá ser fixada na sede da Cooperativa e disponibilizada nas dependências das empresas participantes mais frequentadas pelos associados.

Os candidatos que formarem a chapa ou realizarem inscrição individual deverão atender aos requisitos definidos na política de sucessão, para tanto, autorizam a Cooperativa a realizar quaisquer consultas aos órgãos competentes, a fim de comprovar todos os critérios exigidos em lei e regulamentos internos.

Não poderá o mesmo associado concorrer em mais de uma chapa/inscrição individual.

O Diretor Presidente da Diretoria com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral divulgará aos associados o comunicado (**ANEXO I – MODELO DE COMUNICAÇÕES ELEIÇÕES E ASSEMBLEIA**), nos canais de comunicação mais utilizados e no quadro de avisos, nas dependências da Cooperativa, informando:

- a) Data para início e término do recebimento dos pedidos de registro de candidaturas (inscrições individuais) de acordo com este regulamento;
- b) Horário para entrega de documentos para o registro;
- c) Data para realização das eleições.

Os pedidos de inscrições individuais para os cargos de diretores e conselheiros fiscais deverão ser encaminhados formalmente à Cooperativa, no prazo mínimo até 3 (três) dias antes da Assembleia Geral conforme indicado no Comunicado de Inscrição de Candidatura. O pedido de inscrição deverá ser assinado por todos os candidatos e endereçado à sede da Cooperativa, devidamente acompanhado de documentação exigida para os candidatos.

O candidato deverá ter ciência e autorizar o uso de seus dados pessoais, em concordância com a legislação vigente, que tem por finalidade atender as normas vigentes para a sua inscrição como candidato aos cargos de diretor ou conselheiro fiscal, da Cooperativa realizar as consultas necessárias aos órgãos competentes, para fins gerenciais internamente, para o envio de mensagens por e-mail/WhatsApp e obrigações legais previstas. Os dados ficarão arquivados em meios digitais e físicos, sendo utilizados ou somente guardados – Servidor/Software **COOPERCREDI GRUPO FLEURY, SISTEMA FÁCIL** (Operacional), por tempo

determinado ou indeterminado, conforme as determinações previstas do órgão competente.

A Diretoria em conjunto com a gerência são responsáveis, durante a composição das inscrições (**ANEXO II – MODELO INSCRIÇÃO DIRETORIA E CONSELHO FISCAL**), observar o perfil, documentos comprobatórios, currículo, os requisitos e critérios mínimos estabelecidos, a fim de garantir a aderência dos candidatos aos itens exigidos.

Realizadas as consultas e confirmados que os requisitos foram todos cumpridos, a administração formalizará o pedido de registro de inscrição, observado o cronograma e procedimento definido pela Cooperativa a partir do referido Regulamento.

A eleição será realizada na Assembleia Geral Ordinária, com a presença de dois terços dos associados na primeira convocação; metade mais um dos associados em segunda convocação ou; no mínimo 10 (dez) associados em terceira convocação, sendo um processo eleitoral simples, vencendo o candidato com maior número de votos (em caso de empate, vence o associado com maior tempo de associação).

O resultado do pleito será conhecido e proclamado dentro da Assembleia que o convocou, constando os resultados na respectiva Ata.

Os eleitos para o cargo de diretor e conselheiro fiscal da Cooperativa, só tomarão posse após homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil, que examinará eventuais impedimentos legais que possam pesar sobre cada um dos eleitos (**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DO ELEITO AO BANCO CENTRAL**).

Enquanto não for homologada a eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal pelo Banco Central do Brasil e efetuada a devida posse, os atuais Diretores e Conselheiros Fiscais continuarão exercendo o cargo.



Os candidatos deverão observar os comportamentos éticos e as condutas pessoais mais praticadas nos relacionamentos institucionais, especialmente aqueles apresentados no código de conduta.

Nota: Os diretores e conselheiros atuais contemplam todos os requisitos solicitados neste regulamento.

6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

As competências, atribuições e responsabilidades para os cargos de Diretor Presidente, Diretor Tesoureiro, Diretor Secretário, e Conselheiro Fiscal, poderão ser vistas no Estatuto Social da Cooperativa.

Este regulamento será revisado sempre que houver necessidade de atualização pertinente.

O Regulamento Eleitoral foi submetido à apreciação da Diretoria, que analisou criteriosamente, discutiu e aprovou em sua totalidade.

Declaramos que este regulamento foi elaborado, adequada, aprovada na reunião da Diretoria realizada em 22/10/2021 e deverá ser consolidada na Assembleia Geral.

Jonas de Nadai Barros Filho
Diretor Presidente

Orlando Aparecido Andrade Almeida
Diretor Tesoureiro

Vagner Contreiras
Diretor Secretário

ANEXO I – MODELO DE COMUNICAÇÕES ELEIÇÕES E ASSEMBLEIA

Assembleia Geral Ordinária da Coopercredi Grupo Fleury

Data: 30 de abril (sexta-feira)

Horário: 12:00h

Local: Plataforma Teams

Participe, é a sua oportunidade de votar e aprovar a prestação de contas da Cooperativa referente ao exercício de 2020, apresentada pela Diretoria Executiva.

Na Assembleia, você poderá opinar também sobre:

- Destinação das Sobras apuradas;
- Plano de aplicação do FATES para 2021;
- Eleições para Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

Eleição para o Conselho Fiscal e Diretoria Executiva:

Se você tem interesse em fazer parte da Diretoria ou do Conselho Fiscal, leia abaixo as condições de candidatura.

Condições básicas, legais e regulamentares para o exercício de cargos na Cooperativa:

CONSELHO FISCAL

- Reputação ilibada (sem pendências junto aos órgãos reguladores de crédito)
- Não responder, nem fazer parte de empresa da qual seja administrador, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplência de obrigações e outras ocorrências.
- Ser sócio da Coopercredi Fleury no mínimo a 01(um) ano.

DIRETORIA EXECUTIVA

- Reputação ilibada (sem pendências junto aos órgãos reguladores de crédito)
- Não responder, nem fazer parte de empresa da qual seja administrador, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplência de obrigações e outras ocorrências
- Ser graduado em curso superior;
- Ser sócio da Coopercredi Fleury no mínimo a 01(um) ano
- Ter participado anteriormente do Conselho Fiscal da Cooperativa;
- Apresentação de currículo, cópia do CPF, RG e Comprovante de Endereço no ato da inscrição.
- Ter ciência de sua responsabilidade legal (bens patrimoniais) como representante da Cooperativa de Crédito.

Se você tem interesse em fazer parte da Diretoria ou do Conselho Fiscal, inscreva-se, pessoalmente, na sede da Cooperativa - Avenida Paulista, 352 – 1.º andar – sala 13- Paraíso, até às 18 horas do dia 26/04/2021. Maiores informações ligar na Cooperativa.

Participe, você estará fiscalizando o que acontece na sua empresa, afinal, você é dono e usuário.

Participe!

Sua presença é muito importante!

ANEXO I – MODELO DE COMUNICAÇÕES ELEIÇÕES E ASSEMBLEIA

Assembleia Geral Ordinária da Coopercredi Grupo Fleury

Quando: 30 de abril (sexta-feira)

Horário: 12h

Onde: Plataforma TEAMS

I - Como Associado(a) da Cooperativa, você terá a oportunidade de:

- ✓ Votar a prestação de contas da Cooperativa referente ao exercício de 2020;
- ✓ Votar a Destinação das Sobras apuradas;
- ✓ Votar o Plano de aplicação do FATES para 2021;
- ✓ Eleger representantes para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

II – OS CANDIDATOS para Conselho Fiscal (ordem alfabética)

- Candidato A (área técnica /Jabaquara)
- Candidato B (Atendimento / Paraíso)
- Candidato C (Enfermagem / Paraíso)
- Candidato D (RH / Campo Belo)
- Candidato E / Enfermagem / Paraíso)
- Candidato F (Tele Atendimento / CAC)

III – OS CANDIDATOS para Diretoria Executiva (ordem alfabética)

- Candidato A (Integração / Jabaquara)
- Candidato B (TI/ Campo Belo)
- Candidato C (TI /Campo Belo)

Participe!

Sua presença é muito importante!

28/04/2021

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DO ELEITO AO BACEN

DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Declaramos que o Sr. [REDACTED], CPF [REDACTED], RG [REDACTED], dispõe de capacitação técnica para exercer a função de Diretor Secretário na Diretoria Executiva da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários do Fleury tendo sido eleito na AGO de 30/04/2020, pelos critérios de comprovação de sua formação escolar na Universidade [REDACTED], em Tecnologia de Processamento de Dados, experiência profissional na área de Sistemas Técnicos no período de 1996 a atual na empresa Fleury S/A., onde exerce hoje a função de Especialista [REDACTED], e inclusive por já ter participado anteriormente do Conselho Fiscal.

São Paulo, [REDACTED] de maio de 20[REDACTED].

[REDACTED]
Diretor Presidente

[REDACTED]
Diretor Tesoureiro